



mas exigidas para a implantação de tais redes, que são de responsabilidade das concessionárias responsáveis pelo serviço prestado.

FICAM notificados ainda para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Diadema, situada à Rua Marechal Floriano, 289 - Centro, Diadema - SP, CEP 09912-030, onde também poderão consultar a íntegra dos processos. A ausência de impugnação implicará na concordância da continuidade do procedimento de Regularização Fundiária (REURB).

Diadema, 27 de junho de 2023

RONALDO JOSÉ LACERDA

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE DIADEMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - L.D.O.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de incentivar a participação popular na fase de discussão do Projeto de Lei 038/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, a ser realizada no dia 5 de Julho de 2023, quarta-feira, a partir das 16h, no Plenário Vereador Durvalino Romualdo de Souza, sito na Avenida Antonio Piranga n.º 474 - 1.º andar - Centro - Diadema.

Diadema, 26 de Junho de 2023.

VEREADORA LILIAN CABRERA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**FLORESTAN
FERNANDES**

FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento no montante de R\$ 247.651,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme segue:

| | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Valor |
|---------|---------------------------|---------------------|----------------|
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.3.50.39.00 | R\$ 159.142,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.39.00 | R\$ 159.142,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.1.90.11.00 | R\$ 26.000,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.1.90.16.00 | R\$ 26.000,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.1.90.13.00 | R\$ 15.000,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.1.91.13.00 | R\$ 15.000,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.1.90.13.00 | R\$ 4.600,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.33.00 | R\$ 4.600,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.40.00 | R\$ 33.709,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 4.4.90.52.00 | R\$ 33.709,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.39.00 | R\$ 5.200,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.33.00 | R\$ 5.200,00 |
| Crédito | 12.363.0033.2185 | 3.3.90.39.00 | R\$ 4.000,00 |
| Recurso | 12.363.0033.2185 | 3.1.90.16.00 | R\$ 4.000,00 |

Para cobertura dos créditos acima, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações, no valor total desta resolução, em conformidade com os incisos I, II e III do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

MANOEL EDUARDO MARINHO

Diretor Presidente